

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação da Área Requisitante da Solução

Unidade/Setor/Depto.	GETIC/SUTEC	Data:	12/02/2020
Nome do Projeto	Solução de Software Microsoft com fornecimentos de serviços técnicos especializados		
Responsável pela Demanda	Uendel da Silva Tavares	Matrícula SIAPE	2245441
E-mail do Responsável	uendel.tavares@antt.gov.br	Telefone	3410-1316
Fonte de Recursos	A presente contratação, por se amoldar às disposições do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, deve estar orientada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo dispensável, nessa modalidade, a indicação da fonte de recursos para a contratação, nos termos da evidência extraída do Acórdão nº 1291-18-11-Plenário (TC004.835/2011-5) do Tribunal de Contas da União.		

2. Necessidade da contratação/Motivação

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de produtos Microsoft para estações de trabalho e equipamentos, incluindo serviços técnicos especializados aos softwares Microsoft.

A ANTT vem ao longo do tempo, investindo consistentemente na plataforma Microsoft para operar seu ambiente de TIC, com vistas a operacionalização das políticas públicas de sua responsabilidade, cuja abrangência tem aumentado significativamente a cada exercício. A Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC) possui competência institucional de garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura computacional, bem como efetuar a gestão de suporte à utilização dos recursos informacionais e dos sistemas aplicativos e ainda orientar, avaliar e, eventualmente, corrigir suas estratégias e políticas de informática, sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja por via de novas tecnologias que possam exigir alteração nesta infraestrutura computacional. Isso se torna mais importante quando se avalia que a área de Tecnologia da Informação precisa de uma gestão efetiva (eficaz e eficiente) dos sistemas que dão suporte ao cumprimento da missão da ANTT.

Para apoiar no cumprimento da missão institucional da ANTT, faz-se necessário o desenvolvimento de três pilares que sustentam suas ações: gestão dos processos, tecnologia compatível e a preparação e qualificação das pessoas para operar e administrar os processos.

A ANTT vem se tornando uma organização orientada a resultados o que envolve o desenvolvimento de melhorias contínuas em seus processos desde as fases iniciais do trabalho de planejamento e implantação de ações até o gerenciamento de maneira controlada, o que irá auxiliar a instituição de várias maneiras, como por exemplo:

- a) Concentração dos esforços e recursos, tendo o foco nas necessidades da sociedade e dos clientes diretos;
- b) Aumento da capacidade de se organizar, pelo aperfeiçoamento do uso dos recursos disponíveis;
- c) Identificação e validação dos serviços prestados aos clientes;
- d) Integração entre as áreas que são partes do processo, propiciando o conhecimento de todos os envolvidos no processo como um todo;
- e) Incorporação de ações internas que permitam criar novas formas de realizar suas atividades de produção, promovendo a melhoria contínua daquelas já existentes;
- f) Reavaliação dos métodos de execução dos serviços existentes e uma proposta de melhoria dos processos;
- g) Disseminação da explicitação dos processos de transformação de insumos em serviços.
- h) Propiciar as condições técnicas necessárias para utilização de recursos informacionais na execução de seus processos.

As licenças de uso de software são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, dentre outros) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis, garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, por exemplo), se deve, também, e principalmente, à cultura organizacional da Agência. A continuidade dos trabalhos na área de TIC só pode ocorrer dentro dessa plataforma, já que todos os sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que processam no ambiente da ANTT ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam um impacto dentro da Agência praticamente incomensurável, já que implicaria em que todo o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares se tornariam inutilizáveis, provocando um retorno da Agência aos seus primeiros dias e com o impacto junto à sociedade que isso provocaria.

O uso dessas ferramentas vem dando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC da ANTT, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas vêm atendendo à evolução das demandas da ANTT, e também têm conseguido suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho da Agência, garantindo suas necessidades de negócio e permitindo sua contínua melhoria.

A aquisição de solução de Software Microsoft, visa dar continuidade ao licenciamento e serviços no ambiente de TIC da ANTT, mantidos atualmente pelo Contrato nº 39/2017, que com exceção do item de serviços técnicos especializados aos Softwares Microsoft, os demais itens não poderão ser renovados, conforme Cláusula Décima Primeira, que trata da vigência contratual.

Além disso, a presente contratação deve observar O catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas — Microsoft, elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), com fundamento na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

3. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC

Objetivo Estratégico	Necessidades elencadas no PDTI 2018-2020
1	N22 - Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação. N42 – Consolidar a área como estratégica para a guarda e fornecimento de informações que agilizem as tomadas de decisão pela Diretoria e Superintendências.
OETI6 – Viabilizar a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos sistemas de informação proporcionando segurança da informação	N04 – Criar um ambiente que assegure alta disponibilidade.
OETI10 – Promover a melhoria contínua do ambiente computacional	N40 – Manter integração entre as equipes.

4. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC

Descrição do item no PAC	Situação	
Solução de Software Microsoft e fornecimento de serviços técnicos especializados aos Softwares Microsoft	Aprovado na Terceira Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2020, nos termos da Deliberação nº 1.089, de 19 de dezembro de 2019.	

5. Resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC

Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- 1. Assegurar a sustentabilidade dos serviços da ANTT que envolvem a infraestrutura de informação e informática;
- 2. Disponibilizar e manter alta disponibilidade de seus serviços e produtos na Internet, propiciando o acesso à Administração Pública e à sociedade;
- 3. Prover melhor acesso aos usuários e à sociedade aos serviços da Agência;
- 4. Utilizar-se dos melhores recursos de tecnologia da informação;
- 5. Prover com excelência o atendimento aos usuários das soluções de TI para as diversas
- 6. Garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços e consequentemente, a melhoria da satisfação das áreas clientes de Tecnologia da Informação da ANTT;
- 7. Garantir a adoção de ações preventivas e corretivas em tempo hábil, a partir da identificação de problemas, e antecipar respostas às possíveis demandas;
- 8. Manter os serviços com um elevado padrão de desempenho, qualidade e produtividade.

6. Indicação do Integrante Requisitante

Integrante Requisitante	Uendel da Silva Tavares	Matrícula SIAPE	2245441
E-mail do Integrante Requisitante	uendel.tavares@antt.gov.br	Telefone	3410-1316

Conforme o art. 10, inciso IV, da IN SGD/ME nº 01/2019, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação indica o servidor acima nomeado como Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

7. Indicação do Integrante Técnico

Integrante Técnico	Víctor Hugo Gouveia de Lucena Lima	Matrícula SIAPE	1511296
E-mail do Integrante Técnico	victor.lima@antt.gov.br	Telefone	3410-1383

Conforme o art. 10, § 1º, da IN SGD/ME nº 01/2019, a área de Tecnologia da Informação e Comunicação indica o servidor acima nomeado como Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, encaminha-se o Documento de Oficialização da Demanda à autoridade da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para providências subsequentes.

Uendel da Silva Tavares

Responsável pela Área Requisitante

CONSIDERANDO o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações,

CONSIDERANDO sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, e tendo em vista a impossibilidade do atendimento interno,

<u>APROVO</u> o prosseguimento da demanda, e encaminha-se à **Superintendência de Gestão – SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa, conforme art. 10°, § 2°, da IN SGD/ME nº 01/2019, para:

I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II. indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Uendel da Silva Tavares

Superintendente de Tecnologia da Informação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES, Superintendente Substituto(a)**, em 12/02/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2675496 e o código CRC 55B716CF.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.014062/2020-98

SEI nº 2675496